



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 15/2017
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000627/2017
Modalidade	Carta Convite
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m ² , com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes
Forma e Prazo de Fornecimento	A licitante deverá fornecer os projetos no prazo de 20 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato
Forma de pagamento	No ato da entrega dos projetos, com a emissão da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7022; (64) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Presidente da Comissão	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	12 de julho de 2017
Hora	13:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m², com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes;

1.2. O projeto deverá atender as adequações das leis e deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 13.531, devendo ainda ter um conjunto de referências que possibilite a perfeita caracterização das obras e projetos complementares a serem executados, com a devida avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, com informações técnicas claras e objetivas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;**

2.1.1. Os interessados que não forem cadastrados poderão efetuar o cadastro junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devendo apresentar, para tanto, original e cópia de todos os documentos de habilitação exigidos nos subitens do item 4.1, onde obterão o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.1.4. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da Sede da licitante;

4.1.1.5. Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da licitante;

4.1.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1. Prova de regularidade do CPF;

4.1.2.2. Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;

4.1.2.3. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.1.2.4. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (da Sede da Licitante);

4.1.2.5. Certidão Negativa do Órgão ou Entidade a que está filiado o profissional.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ/CPF;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total do item, grafado em número ou digitado (desde que de forma legível), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, ARTs e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fornecimento dos projetos;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos envelopes dos representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 6.4. Esta licitação é do tipo “menor preço global” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;
- 6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;
- 6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- 6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

- 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;
- 7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 7.6.7. Fundamentação do pedido;
- 7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;
- 7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;
- 7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;
- 8.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. A adjudicação será feita por preço global.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-05.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes;

12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem;

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

12.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, 05 de julho de 2017.

Fabricio Silva de Deus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 15/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m², com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes.

1.2. O projeto deverá atender as adequações das leis e deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 13.531, devendo ainda ter um conjunto de referências que possibilite a perfeita caracterização das obras e projetos complementares a seres executados, com a devida avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, com informações técnicas claras e objetivas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação faz-se necessária para complementar o projeto-base da construção do novo Hospital Municipal.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 26.166,67 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de profissionais da área.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos e entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para o fornecimento de todos os projetos descritos no item 1 deste Termo, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor total de R\$ _____ (_____), no ato da entrega dos mesmos, com a emissão da competente nota fiscal.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.4. Providenciar o pagamento ao(à) Contratado(a) na forma prevista na cláusula quinta deste Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

8.1.2. Fornecer o projeto arquitetônico executivo em conformidade com os demais projetos complementares;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato, inclusive taxas e ARTs que se fizerem necessárias;

8.1.6. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

8.1.7. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;

8.1.8. Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 04 de julho de 2017.

Suzana Martins Barnabé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 15/2017
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 15/2017, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a **Srta. Suzana Barnabé de Deus**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CREA sob o nº., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade carta convite, estando às partes vinculadas ao **edital da carta convite nº 15/2017**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a lei federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m², com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes;

1.2. O projeto deverá atender as adequações das leis e deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 13.531, devendo ainda ter um conjunto de referências que possibilite a perfeita caracterização das obras e projetos complementares a serem executados, com a devida avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, com informações técnicas claras e objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ XXXXXXX (.....), a serem pagos no ato da entrega dos projetos, por meio de cheque nominal ou transferência bancária, após emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-05.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira-se em xx de agosto de 2017;

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) na forma prevista na cláusula quinta deste Contrato.

5.2. São obrigações do(a) Contratado(a):

5.2.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

5.2.2. Fornecer o projeto arquitetônico em conformidade com os demais projetos;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato, inclusive taxas e ARTs que se fizerem necessárias;

5.2.6. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

5.2.7. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.2.8. Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

6.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA

7.1. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da(o) CONTRATADA(O), perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Secretária Municipal de Saúde, Srta. Suzana Barnabé de Deus, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

8.2. Caberá à gestora:

- a) supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;
- b) apresentar ao Prefeito Municipal competente, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;
- c) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.
Suzana Barnabé de Deus – Gestora
Contratante

Adjudicatária(o)
Contratada(o)

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº. 15/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, (por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, se houver), portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº. 15/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante		
Razão social/Nome da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de Preços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m ² , com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes.	R\$	R\$

(Validade da proposta)

Local e data

Nome da licitante, assinatura, CNPJ/CPF e número de inscrição no CREA